



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

## EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO 01/2021 - EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mairinque, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para provimento das funções temporárias de Professor Adjunto, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ciclos I e II, Professor de Educação Infantil, Professor de Musicalização, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Ciências Físicas e Biológicas, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Educação Artística, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos I a IV - Educação Física, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Geografia, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – História, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Inglesa, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Portuguesa, Professor do Ensino Fundamental- Ciclos III e IV – Matemática, Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos I e II, Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Portuguesa, Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Matemática, Professor de Educação Especial e Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio e de acordo com a Lei nº 2.910/2011 de 05 de julho de 2011, para execução do Processo Seletivo foi constituída e nomeada uma comissão organizadora de Processo Seletivo.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - Os requisitos, vencimentos e carga horária são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.
- 1.2 - As atribuições que caracterizam cada função são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.
- 1.3 - Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 1.4 - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Mairinque.
- 1.5 – O Processo Seletivo terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 5 deste Edital.
- 1.6 - As provas serão realizadas na cidade de Mairinque.

### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita de todo o disposto neste Edital.
- 2.1.1 - A inscrição será efetivada mediante a doação, pelo candidato, de 1 quilo de alimento não perecível (exceto sal). A arrecadação será entregue ao Fundo Social de Solidariedade do município de Mairinque que serão destinadas para instituições beneficentes da cidade.
- 2.2 - São condições para inscrição/contratação:
  - 2.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº. 19/98;
  - 2.2.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
  - 2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão emitida por órgão competente;
  - 2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
  - 2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida por órgão competente;
  - 2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
    - 2.2.6.1 – O candidato aprovado no certame, no ato de sua admissão, deverá comprovar a inexistência de condenação judicial que o impeça, nos termos da legislação vigente, o ingresso no serviço público.
  - 2.2.7 - Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1 do presente Edital; e,
  - 2.2.8 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público).
- 2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.4 - A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.5 - As inscrições serão feitas apenas na forma presencial no posto de inscrição local.
- 2.6 - As inscrições serão feitas na forma presencial no período de **11 a 15 de janeiro de 2021, das 09h00 às 16h00 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mairinque/SP, localizada a Rua Joaquim de Oliveira, 410 – Jardim Cruzeiro – Mairinque/SP.**
  - 2.6.1 - Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

- 2.6.2 - Comparecer ao local das inscrições definido no item 2.6 munido do original do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, para fornecer os dados para a efetivação de sua ficha de inscrição.
- 2.6.3 - Conferir e assinar a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, especialmente a data de nascimento (dado considerado como critério de desempate) e receber o protocolo de confirmação da inscrição.
- 2.7 - O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.
- 2.8 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.10 - A Comissão do Processo Seletivo divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas, os números das inscrições indeferidas.
- 2.11 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 2.12 - O candidato e seu procurador respondem administrativamente, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 2.13 - É permitido ao candidato inscrever-se para no máximo dois cargos, utilizando uma única Ficha de Inscrição e assinalando os dois cargos pretendidos.
- 2.13.1 - Caso o candidato realize mais de duas inscrições, serão desconsideradas as últimas, será validado apenas as duas primeiras inscrições efetivadas.
- 2.13.2 - O candidato deverá observar os períodos de realização das provas definidos por cargo no item 5.1.2, ficando ciente, entretanto que em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um dos cargos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.
- 2.14 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

## 3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público e processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2 - Em obediência ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo.
- 3.3 - Se o resultado da aplicação do percentual a que alude o item 3.2 for fração de número inteiro, o número de vagas reservados para portadores de deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.4 - A Prefeitura Municipal de Mairinque terá a assistência de equipe formada por médicos indicados pela própria Prefeitura, que terão decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. A equipe será composta por um presidente, que terá decisão terminativa. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
  - III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 3.5 - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada no exame admissional, pela equipe multiprofissional, na forma do disposto no § 2º, do art. 43, do Decreto 3.298/99, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Mairinque a fornecer apoios técnicos de que trata o art. 19, inciso VIII do Decreto nº 3.298/99, ainda que esses apoios exijam o auxílio de outro servidor, como no caso de leitor para o servidor com deficiência visual. A Comissão de Equipe Multiprofissional não deve atribuir a declaração de incompatibilidade entre as atribuições do cargo público e as deficiências do candidato. A compatibilidade será analisada durante o período de experiência. A Comissão de Equipe Multiprofissional deverá apenas declarar as adaptações e instrumentos necessários, como leitores, recursos de informática, adaptação arquitetônica, noções de língua de sinais, entre outros que se fizerem necessários, para que o servidor, portador de deficiência, possa bem desempenhar suas funções.
- 3.6 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

3.7 - No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o item 3.6. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

3.8 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas exigidas para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através do formulário do Anexo IV.

3.9 - O candidato deverá entregar pessoalmente ou através de seu procurador na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mairinque, localizada a Rua Joaquim de Oliveira, 410 – Jardim Cruzeiro – Mairinque/SP, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica simples:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com data-base de 01 (um) ano;
- b) Entregar o formulário do Anexo IV devidamente preenchido;
- c) Solicitação de prova especial, se necessário. A não solicitação de prova especial eximirá a prefeitura de qualquer providência.

3.10 - Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não entregarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.11 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.12 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.13 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.14 - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser argüida para justificar readaptação de cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

## 4 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1 - Prova Escrita Objetiva:

4.1.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Específicos Pedagógicos e Legislação;

4.1.2 - O programa relativo à prova escrita objetiva - Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa e Matemática Educação, Conhecimentos Específicos Pedagógicos e Legislação é o estabelecido no Anexo III do presente Edital;

4.1.3. - As provas escritas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, na forma estabelecida no presente Edital;

4.1.3.1 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.1.4 - A prova conterà 20 (vinte) questões, sendo atribuídos 1,0 (um) ponto para cada questão;

4.1.4.1 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 10 pontos;

4.2. - A duração das provas será de 2hs (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

## 5 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1 - A realização da prova escrita objetiva está prevista para o dia **31 de janeiro de 2021**.

5.1.1 - A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e divulgada no site da prefeitura - [www.mairinque.sp.gov.br](http://www.mairinque.sp.gov.br) e em jornal com circulação no município, estando prevista a divulgação a partir do dia **28 de janeiro de 2021**, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas;

5.1.2 - A tabela a seguir apresenta as divisões de realização das provas, em horários diferenciados, o que possibilita aos candidatos realizar mais de uma inscrição:



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

<b>PERÍODO 1 – MANHÃ</b> <b>CARGOS</b>	<b>PERÍODO 2 – TARDE</b> <b>CARGOS</b>
<p><b>Cargo 1:</b> Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ciclos I e II;</p> <p><b>Cargo 2:</b> Professor Adjunto;</p> <p><b>Cargo 3:</b> Professor de Musicalização;</p> <p><b>Cargo 4:</b> Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Inglesa;</p> <p><b>Cargo 5:</b> Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – História;</p> <p><b>Cargo 6:</b> Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Ciências Físicas e Biológicas;</p> <p><b>Cargo 7:</b> Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Portuguesa;</p> <p><b>Cargo 8:</b> Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Matemática;</p> <p><b>Cargo 9:</b> Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras;</p>	<p><b>Cargo 10:</b> Professor de Educação Infantil;</p> <p><b>Cargo 11:</b> Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos I e II;</p> <p><b>Cargo 12:</b> Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Educação Artística;</p> <p><b>Cargo 13:</b> Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Educação Física;</p> <p><b>Cargo 14:</b> Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Portuguesa;</p> <p><b>Cargo 15:</b> Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Matemática;</p> <p><b>Cargo 16:</b> Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Geografia;</p> <p><b>Cargo 17:</b> Professor de Educação Especial;</p>

5.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento original e oficial de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, que não contenham gravação informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.1 - Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.3 - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.5 - Não será permitido ao candidato no local da prova, a posse de telefone celular, máquinas fotográficas, agenda eletrônica, notebook, tablet, ipods, pen drive, mp3, palmtop, gravador, máquina calculadora, relógio digital, receptor ou transmissor de dados e mensagem e outros aparelhos eletrônicos que se assemelham, enquanto estiver no recinto da aplicação da prova.

5.6 - O candidato que não respeitar o disposto no subitem anterior será automaticamente eliminado do certame, ficando consignado em ATA os fatos e aplicação coercitiva ao candidato.

5.7 - Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de vestuário não condizente como óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) acessórios de chapelaria (boné, viseira, touca, gorro etc.).

5.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.9 - As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.10 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.11 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.12 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.13 - O candidato, ao terminar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal, sua folha de respostas. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de decorridos 1 (uma) hora do início das mesmas.

5.14 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.15 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver a folha de respostas.

5.16 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.17 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.18 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.4, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO:



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

- 6.1 - A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 6.2 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.
- 6.3 - No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o subitem 6.2, devendo ser observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para garantir a contratação dos candidatos portadores de deficiência dos candidatos chamados para a contratação.
- 6.4 - Os candidatos remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 6.5 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 6.5.1 - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 6.5.2 - Maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos;
- 6.5.3 - Exercido ou exerça função de jurado em Tribunal do Júri;
- 6.5.4 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.6 - A nota da classificação final será obtida pela somatória dos pontos obtidos na prova escrita.
- 6.7 - Serão classificados os candidatos por ordem decrescente de pontuação, sendo a prova de caráter classificatório.
- 6.8 A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mairinque e no site da prefeitura – [www.mairinque.sp.gov.br](http://www.mairinque.sp.gov.br).

## 7. DOS RECURSOS:

- 7.1 - Recursos quanto às questões aplicadas, ao gabarito e quanto às notas atribuídas deverão ser feitos por escrito e em formulário próprio para recursos, devendo ser entregues e protocolizados pelo próprio candidato no posto de atendimento para o Processo Seletivo na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mairinque, Rua Joaquim de Oliveira, 410 – Jardim Cruzeiro - Mairinque - das 9h00 às 16h00**, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição e telefone.
- 7.1.1 – Os recursos deverão ser entregues em formulários próprios para recursos conforme Anexo V do presente Edital.
- 7.2 - O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato.
- 7.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 7.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 7.1 deste Edital.
- 7.5 - A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 – A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Mairinque o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades, e com estrita observância da ordem de classificação.
- 8.2 - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 8.3 - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mairinque, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
- 8.4 - É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 8.5 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.6 - No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que: Não foi punido anteriormente com pena de demissão.
- 8.7 - A não apresentação da declaração de que trata o item 8.6, ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da contratação.



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

8.8 - Para os cargos de **Professor Adjunto, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ciclos I e II, Professor de Educação Infantil, Professor de Musicalização, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Ciências Físicas e Biológicas, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Educação Artística, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos I a IV - Educação Física, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Geografia, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – História, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Inglesa, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Portuguesa, Professor do Ensino Fundamental – Ciclos III e IV – Matemática, Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos I e II, Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Língua Portuguesa e Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Matemática, Professor de Educação Especial e Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras**, será respeitada obrigatoriamente, para contratação, a lista do Processo Seletivo em vigência, esgotados os candidatos e existindo vagas remanescentes, estas, serão oferecidas aos candidatos aprovados no Processo Seletivo formadores do cadastro de reserva.

8.9 – As convocações para a atribuição de cargos e contratação será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e divulgada no site da prefeitura - [www.mairinque.sp.gov.br](http://www.mairinque.sp.gov.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

9.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.4 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo será contado a partir da data de sua homologação, e com duração de 1 (um) ano.

9.6 - O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e nos termos da Legislação vigente.

9.7 - A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.9 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

9.10 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

10.12 - Os vencimentos constantes no Anexo I são referentes aos da data do presente Edital.

10.13 - A Organização do presente Processo Seletivo, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de janeiro de 2021.**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 06/01/2021.

ROSANE DA SILVA  
Resp. p/Secretaria de Educação e Cultura



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro

Mairinque-SP

CEP 18120-000

CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649

Fax (11) 4718-2111

## ANEXO I – DOS REQUISITOS

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade e Requisitos Exigidos</b> (conforme legislação vigente)	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Vencimento Base</b>
Professor Adjunto	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação nas séries iniciais	30 h/s	R\$ 1.661,47
Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ciclos I e II	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação nas séries iniciais	30 h/s	R\$ 2.277,02
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia - Habilitação em educação infantil	30 h/s	R\$ 2.277,02
Professor de Musicalização	Ensino Superior com Licenciatura em Musicas, Artes com habilitação em Música ou Pedagogia + habilitação em música/musicalização	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Educação Artística	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Artística	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Educação Física	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Geografia	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Geografia	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - História	Ensino Superior com Licenciatura Plena em História	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Inglesa	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Inglesa	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Portuguesa	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Matemática	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática	h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos I e II	Ensino Superior em Pedagogia Habilitação nas séries iniciais	30 h/s	R\$ 1.704,54
Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Portuguesa	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	13 h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Matemática	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática	13 h/a	R\$ 16,86 hora/aula
Professor Educação Especial	Ensino superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia + Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia + Especialização em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas	30 h/s	R\$ 2.520,68
Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras.	-Licenciatura Plena em quaisquer disciplinas do currículo na área da Educação, com pós- graduação em Libras, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;	h/a	R\$ 16,86 hora/aula



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro

Mairinque-SP

CEP 18120-000

CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649

Fax (11) 4718-2111

## ANEXO II – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Cargo	Atribuição do cargo (conforme legislação vigente)
Professor Adjunto	a) Atuar nas escolas de Ensino Fundamental como suporte ao professor regente das séries iniciais desta modalidade de ensino; b) Compartilhar da construção coletiva de uma escola pública de qualidade e atuar na gestão da escola, como integrante da equipe escolar: estimular e consolidar uma escola cidadã, participativa e inclusiva; c) Formular e implementar a proposta pedagógica; d) Articular a integração escola-comunidade, de modo a favorecer o fortalecimento dessa parceria; e) Incentivar o engajamento dos alunos e da escola em projetos ou ações de relevância social; f) Participar de todos os momentos de trabalho coletivo, em especial as HTPCs, Conselhos de Escola e APM; g) Analisar sistematicamente os resultados obtidos nos processos internos e externos de avaliação, com vista à consecução das metas coletivamente estabelecidas; h) Acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos pela escola e os seus impactos no desempenho escolar dos alunos; i) Participar de ações de formação continuada que visem ao aperfeiçoamento profissional.
Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ciclos I e II	a) Ministrar aulas dos componentes curriculares do Ensino Fundamental – Ciclos I e II, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia; b) Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; c) Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação da oficina e assessoria pedagógica; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação da aprendizagem, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Cooperar com a Direção e Conselho de Escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo, bem como desempenhar tarefas administrativas, diretamente relacionadas à docência; f) Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas; Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola. i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conformes normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.
Professor de Educação Infantil	a) Planejar e promover atividades educativas junto às crianças de 3(três) a 5(cinco) anos, em unidades com alunos de período parcial, segundo o desenvolvimento do educando, objetivando facilitar seu desempenho, no sentido de autonomia e cooperação, explorando as experiências significativas, com vistas ao seu desenvolvimento integral; b) Elaborar o plano de trabalho, selecionando atividades e estratégias que atendam os objetivos propostos; c) Observar constantemente o educando, procurando identificar necessidades nas carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que possam interferir no seu desenvolvimento, encaminhando-o aos serviços especializados de assistência; d) Planejar as atividades do curso, sob orientação do Assistente Técnico-Pedagógico, selecionando ou preparando textos e materiais pedagógicos adequados, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; e) Registrar as atividades (relatórios) desenvolvidas no curso e todas as ocorrências pertinentes para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do aluno; f) Participar de reuniões do Conselho da Escola e com os pais e responsáveis dos educandos sob sua responsabilidade, esclarecendo-os quanto à ação educativa desenvolvida junto às crianças; g) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; h) Fornecer ao Diretor da Unidade Escolar a relação de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; i) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); j) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.
Professor de Musicalização	a) Atuar nas escolas de Ensino Infantil e Fundamental iniciando os discentes à cultura e desenvolvimento das suas potencialidades artísticas, musicais e humanas; b) Atuar lecionando aulas, entre outras funções relacionadas à disciplina; c) Compartilhar da construção coletiva de uma escola pública de qualidade e atuar na gestão da escola, como integrante da equipe escolar: estimular e consolidar uma escola cidadã, participativa e inclusiva; d) Formular e implementar a proposta pedagógica; e) Articular a integração escola-comunidade, de modo a favorecer o fortalecimento dessa parceria; f) Incentivar o engajamento dos alunos e da escola em projetos ou ações de relevância social; g) Participar de todos os momentos de trabalho coletivo, em especial as ATPCs, Conselhos de Escola e APM; h) Analisar sistematicamente os resultados obtidos nos processos internos e externos de avaliação, com vista à consecução das metas coletivamente estabelecidas; i) Acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos pela escola e os seus impactos no desempenho escolar dos alunos; j) Participar de ações de formação continuada que visem ao aperfeiçoamento profissional.
Professor do Ensino Fundamental – Ciclos III e IV - Ciências Físicas e Biológicas	a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclo III e IV, de Educação de Jovens e Adultos Ciclos III e IV, transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas; b) Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Observar os educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.





# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro

Mairinque-SP

CEP 18120-000

CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649

Fax (11) 4718-2111

Professor do Ensino Fundamental – Ciclos III e IV - Educação Artística	a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclo III e IV, de Educação de Jovens e Adultos Ciclos III e IV, transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas; b) Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Observar os educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.
Professor do Ensino Fundamental – Ciclos I a IV - Educação Física	Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental nas escolas municipais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva de recreação e nas modalidades olímpicas; participar de atividades visando a melhoria da prática desportiva e o aprofundamento dos seus conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município, executar demais tarefas afins, especificadas em legislação própria
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Geografia	a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclo III e IV, de Educação de Jovens e Adultos Ciclos III e IV, transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas; b) Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Observar os educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.
Professor do Ensino Fundamental – Ciclos III e IV - História	a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclo III e IV, de Educação de Jovens e Adultos Ciclos III e IV, transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas; b) Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Observar os educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Geografia	a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclo III e IV, de Educação de Jovens e Adultos Ciclos III e IV, transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas; b) Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Observar os educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.
Professor do Ensino Fundamental – Ciclos I a IV - Educação Física	Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental nas escolas municipais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva de recreação e nas modalidades olímpicas; participar de atividades visando a melhoria da prática desportiva e o aprofundamento dos seus conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município, executar demais tarefas afins, especificadas em legislação própria
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Inglesa	a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclo III e IV, de Educação de Jovens e Adultos Ciclos III e IV, transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas; b) Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Observar os educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro

Mairinque-SP

CEP 18120-000

CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649

Fax (11) 4718-2111

	<p>para utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor do Ensino Fundamental – Ciclos III e IV - Língua Portuguesa	<p>a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclo III e IV, de Educação de Jovens e Adultos Ciclos III e IV, transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas; b) Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Observar os educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Matemática	<p>a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclo III e IV, de Educação de Jovens e Adultos Ciclos III e IV, transmitindo os conteúdos teórico/práticos pertinentes, adequadamente preparados, através de estratégias dinâmicas; b) Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) Analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) Elaborar e aplicar diversos instrumentos de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; e) Observar os educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) Colaborar com a Direção e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) Registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas; j) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) Fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; l) Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC); m) Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos I e II	<p>a) Comparecer diariamente à Escola; b) Substituir o professor na rede Municipal nos seus impedimentos, mantendo as atividades descritas no seu cargo; c) Quando não estiver atuando em sala de aula, exercerá funções de apoio didático-pedagógico, conforme determinações da direção da escola; d) Apoiar os professores nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; e) Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor da classe ou sob sua orientação; f) Atuar nas atividades de reforço/recuperação de alunos, orientado pelo professor da classe; g) Participar da elaboração do Plano Escolar. h) Participar da ATPC.</p>
Professor Substituto do Ensino Fundamental – Ciclos III e IV - Língua Portuguesa	<p>a) Comparecer diariamente à Escola; b) Substituir o professor na rede Municipal nos seus impedimentos, mantendo as atividades descritas no seu cargo; c) Quando não estiver atuando em sala de aula, exercerá funções de apoio didático-pedagógico, conforme determinações da direção da escola; d) Apoiar os professores nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; e) Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor da classe ou sob sua orientação; f) Atuar nas atividades de reforço/recuperação de alunos, orientado pelo professor da classe; g) Participar da elaboração do Plano Escolar. h) Participar da ATPC.</p>
Professor Substituto do Ensino Fundamental – Ciclos III e IV - Matemática	<p>a) Comparecer diariamente à Escola; b) Substituir o professor na rede Municipal nos seus impedimentos, mantendo as atividades descritas no seu cargo; c) Quando não estiver atuando em sala de aula, exercerá funções de apoio didático-pedagógico, conforme determinações da direção da escola; d) Apoiar os professores nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; e) Atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor da classe ou sob sua orientação; f) Atuar nas atividades de reforço/recuperação de alunos, orientado pelo professor da classe; g) Participar da elaboração do Plano Escolar. h) Participar da ATPC.</p>
Professor de Educação Especial	<p>Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, atendendo a portadores de necessidades especiais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; participar de atividades visando a melhoria da prática e o aprofundamento dos seus conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município, executar demais tarefas afins, especificadas em legislação própria. Ministrar aulas em classe especial e/ou sala de recursos, orientando a integração do aluno especial no processo educacional, para que possa utilizar-se da melhor maneira possível das oportunidades educacionais do ensino regular. Proporcionar condições para que o aluno especial se torne cada vez mais independente, agente do seu próprio desenvolvimento. Minimizar, tanto quanto possível, as dificuldades específicas do desenvolvimento do aluno decorrentes das características de sua condição especial. Desenvolver a escolaridade compatível com as características individuais do aluno de forma que, quando encaminhado para o ensino regular, esteja apto a acompanhá-lo adequadamente, ou, quando mantido na classe especial, tenha a continuidade escolar. Registrar sua atividade diária para possibilitar a avaliação do desenvolvimento dos alunos. Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola. Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme normas estabelecidas. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular. Fornecer ao Diretor de Escola a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares. Participar da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC). Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente. Cumprir as determinações da Administração Superior e as disposições da Educação Especial contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Regimento Escolar</p>
Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras.	<p>Realizar tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em cursos de formação continuada na rede municipal, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de projetos de orientação; Instruir sobre Libras em classes comuns; e Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.</p>



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS:

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

### Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13-07-1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20-12-1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13-07-2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BRASIL, MEC, e CEB CNE. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Resolução CEB/CNE nº 01 (2010).

BRASIL, MEC, CNE. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012.

### Bibliografia

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003. CORREA, Vera. Globalização e neoliberalismo: o que tem a ver com você, professor? 2ª Edição. Rio de Janeiro: Quartet, 2003.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1996.

GADOTTI, M. Concepção dialética da educação. 16ª Edição. São Paulo: Cortez, 2012.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. São Paulo. Loyola. 19ª Edição. 2011.

GATTI, B. A.: BARRETO, E.S. Professores do Brasil: impasses e desafios. Brasília, D.F: UNESCO, 2009.

GUENTHER, Zenita. Capacidade e talento: um programa para a escola. Editora EPU, 2006.

LUCKESI, Carlos C. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

MISKOLCI, Richard. Marcas da diferença no ensino escolar (org.). São Carlos: EDUFACAR, 2010.

MORIN, Edgard. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez, 2003.

OLIVEIRA, Martha Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 1995.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. Editora Cortez, 2001.

VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação: concepção dialética – libertadora da avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 1995. Revista Educação e Políticas em Debate – V. 2, n 2, p. 372-390, jul./dez. 2013.

WEISZ, Telma. Diálogo entre ensino e aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

ALVES, Nilda e GARCIA, Regina Leite (orgs.). O Sentido da Escola. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In.: DIONISIO, Angela Paiva, MACHADO, Anna Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora. (orgs.). 3 ed. - Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

### Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID
------------------------	-----

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	NÚMERO DO CRM
--	---------------

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? (    ) SIM    (    ) NÃO
(    ) SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) (    ) MESA PARA CADEIRANTE (    ) LEDOR (    ) PROVA EM BRAILE (    ) PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO: _____ (    ) INTERPRETE DE LIBRAS (    ) OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mairinque, localizada a Rua Joaquim de Oliveira, 410 – Jardim Cruzeiro – Mairinque/SP, até o último dia do período de inscrição**, na via original ou cópia reprográfica autenticada e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

## ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº

### Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR

### Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

### Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

### Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR

### Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8649  
Fax (11) 4718-2111

## ANEXO VI – CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
06/01/2021	Publicação do Edital de Abertura.
11/01 a 15/01/2021	Período de inscrições.
28/01/2021	Divulgação dos locais e horários da prova objetiva.
31/01/2021	Aplicação da prova objetiva.
02/02/2021	Divulgação do gabarito da prova objetiva.
03 e 04/02/2021	Recurso - gabarito prova objetiva.
05/02/2021	Resultado dos Recursos – prova objetiva.
08/02/2021	Resultado preliminar do Processo Seletivo.
09 e 10/02/2021	Recurso – resultado preliminar.
11/02/2021	Resultado dos Recursos – resultado preliminar.
11/02/2021	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.